

E-PROTOCOLO N.º 17.570.121-4

DATA: 26/04/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 51/2024

APROVADO EM 12/03/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PIÊN.

ASSUNTO: Alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 255/2022, aprovado em 09 de
novembro de 2022, nos termos do artigo 28 da Deliberação CEE/PR n.º
01/2018.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 255/2022,
aprovado em 09 de novembro de 2022, nos termos do artigo 28
da Deliberação CEE/PR n.º 01/2018.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Secretaria de Estado da Educação, por Despacho da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DLE/Dpge/Seed, às fls. 285, Mov. 68, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piên, e solicita alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 255/2022, que renovou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO N.º 17.570.121-4

II - MÉRITO

O Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese – Ensino Fundamental, Médio e Profissional obteve a autorização para oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n.º 1574/2019, de 23/04/2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da resolução, ou seja, a partir de 17/05/2019.

A Deliberação CEE/CP n.º 01/2018 que dispõe sobre normas complementares ao Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em seu artigo 28 explicita:

Constatado, a qualquer tempo, erro evidente, de fato ou de direito, em decisão das Câmaras ou do Conselho Pleno, independente de recurso ou manifestação da parte, cabe ao respectivo Presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que a correção, aprovada pela maioria simples dos presentes, seja promovida pelo relator da matéria ou outro relator.

Por um equívoco, a contagem do tempo de cobertura legal do reconhecimento do Ensino Médio foi calculada a partir do término do prazo da autorização para a oferta dos cursos constante da Vida Legal do Estabelecimento (VLE), de 18/05/2021, e não de acordo com o prazo da Resolução Secretarial n.º 1574/2019, de 23/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/05/2019, constante à fls. 17, Mov. 7 do processo, ou seja, a autorização de funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial de 17/05/2019 até 17/05/2021.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a alteração do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 255/2022, de 09/11/2022, que foi favorável ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piên, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Portanto, no voto da relatora no quadro com o período de reconhecimento dos cursos onde se apresenta, leia-se:

E-PROTOCOLO N.º 17.570.121-4

DE:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS
C. E. Frederico Guilherme Giese – EF M P	Piên/ Área Metropolitana Sul	N.º 3487/2018 de 24/07/2018, De 24/04/2018 a 24/04/2023.	Autorização do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – EJA: N.º 1574/2019 de 23/04/2019, De: 17/05/2019 a 17/05/2021.	Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – EJA: De: 18/05/2021 a 18/05/2026.

PARA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS
C. E. Frederico Guilherme Giese – EF M P	Piên/ Área Metropolitana Sul	N.º 1463/2023 de 28/03/2023, De 25/04/2023 a 25/04/2033.	Autorização do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – EJA: N.º 1574/2019 de 23/04/2019, De: 17/05/2019 a 17/05/2021.	Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – EJA, presencial: Prazo: desde 17/05/2019, por mais cinco anos, contados de 18/05/2021 a 18/05/2026.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 255/2022, de 09/11/2022.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato competente.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 17.570.121-4

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

José Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR